

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Controladoria Geral do Município de São Paulo

**ANEXO DA NOTA DE EMPENHO**

FOLHA

1 de 2

<b>DOTAÇÃO</b> <b>32.10.14.122.2610.8.260.44905200.00</b>		<b>NÚMERO DO PROCESSO</b> <b>2013-0.319.838-6</b>	<b>Nº DO EMPENHO</b> <b>86949/2013</b>
<b>IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>			
<b>PREFIXO</b> CGM-GAB	<b>NOME</b> Gabinete da Controladoria Geral		<b>TELEFONE</b> (11) 3334-7100

**DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO**

ORDEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	11,00	UN	MESAS FORAMTO EM L 1400X1400MM 5MM	700,000000	7.700,00
DATA DE EMISSÃO 06/11/2013				<b>R\$</b>	<b>7.700,00</b>

Continua...



<b>DOTAÇÃO</b> <b>32.10.14.122.2610.8.260.44905200.00</b>		<b>NÚMERO DO PROCESSO</b> <b>2013-0.319.838-6</b>	<b>Nº DO EMPENHO</b> <b>86949/2013</b>
<b>IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>			
<b>PREFIXO</b> CGM-GAB	<b>NOME</b> Gabinete da Controladoria Geral	<b>TELEFONE</b> (11) 3334-7100	

**DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO****Observações do Anexo / Local de Entrega e ou Execução de Serviço****CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO / PRAZO DE ENTREGA**

Entrega dos equipamentos: 15(quinze) dias.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente do fornecedor no Banco do Brasil, e o prazo pagamento será de 30 dias(trinta) dias a contar da data de entrega das máquinas acompanhadas da nota fiscal.

**ENDEREÇO DE ENTREGA**

Av. São João, 473 - 17 andar

**DAS PENALIDADES**

Além das sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, o fornecedor estará sujeito às penalidades a seguir discriminadas:

1. Multa por atraso na entrega do Objeto: 1% (um por cento) sobre a quantidade que deveria ser entregue, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento).
  - 1.1. Ocorrendo atraso superior a 20 (vinte) dias o comprador poderá, a seu critério, recusar o recebimento do material, aplicando as sanções referentes à inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso.
2. Multa por inexecução parcial do ajuste: 20% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue.
3. Multa por inexecução total do fornecimento: 30% (trinta por cento) sobre o valor do material sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicar-se pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMSP, pelo prazo de 2 (dois) anos.
4. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a contratada deverá substituí-lo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do material entregue irregularmente, até o vigésimo dia, após que será aplicada a multa prevista no item 3, podendo ser aplicada, cumulativamente, pena de suspensão temporária do direito de fornecer material a PMSP, pelo período de até 2 (dois) anos.
5. Multa de 1% (um por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações do ajuste, não previstos nos subitens acima, que incidirá sobre o valor do ajuste.
6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
7. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da PMSP. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito em dívida ativa, sujeitando a devedora a processo judicial de execução.